$R E S O L U Ç \tilde{A} O N_{-}^{0} 025/2002-CEP$

| CERTIDÃO |
|--|
| Certifico que a presente resolução foi |
| afixada em local de costume, nesta Reitoria, no dia/ |
| Secretária |

Aprova criação e implantação graduação em Engenharia Câmpus do Arenito (Cidade G

Considerando o contido no **processo n**º 619/2002;

considerando o disposto no inciso I do art. 13 do Estatuto da Universidade Estadua considerando o disposto na Lei nº 9.394/96, 20.12.96 e na Lei nº 5.194/66, de 24.1 considerando o disposto na Resolução nº 115/2000-CEP, que se refere às Diretri Nacionais;

considerando os Pareceres Normativos n_s 002/2002-CAD e 006/2002-COU; considerando o Parecer n_0 028/2002 da Câmara de Graduação, Extensão e Edi Profissional,

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E E SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- **Art.** 1º Fica aprovada a criação e implantação do **curso de graduação em Engen** Câmpus do Arenito (Cidade Gaúcha).
- Art. 2º Fica determinado que o projeto pedagógico deverá retornar à comissão elal I alteração dos nomes das seguintes disciplinas: Desenho Técnico para Engenhar Desenho; Concreto Armado para Noções de Concreto Armado; Topografia e Fotoint Topografia e Sensoriamento Remoto e Saneamento Agroindustrial para Tratamento a Agroindústria;
- II consulta ao DEQ com relação à departamentalização das seguintes discip Mecânico, Transferência de Calor e Massa, Secagem e Armazenagem de Grãos, Projeto o Máquinas e Saneamento Agroindustrial.
 - III revisão no projeto pedagógico das áreas de formação:
 - IV análise do projeto pedagógico de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacio: V reformulação das ementas das disciplinas;
 - VI disposição das disciplinas nos 200 dias letivos;
 - VII transferência da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso da 4^a série para 5

/... Res. 025/2002-CEP

fl. 02

VIII - justificar porque as disciplinas abaixo relacionadas não constam no proje Computação Aplicada, Máquinas Hidráulicas, Obras Hidráulicas Rurais, Projeto de Bari Sensoriamento Remoto, Sistematização de Terras, Estradas Vicinais, Física Experimental Químicas de Alimentos, Conservação a Frio de Produtos Agrícolas e Meteorologia Agrícola.

Parágrafo único: O projeto deverá retornar ao Conselho de Ensino, Pesquisa e reanálise, até 31.5.2002.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 24 de abril de 2002.

Neusa Altoé, **Reitora.**

| ADVERTÊNCIA: | | | | | | |
|-------------------------------|----|----|--------------------------|--------------|----------|------|
| O prazo recursal termina em _ | // | ′• | (art. 175 - § 1 <u>°</u> | do Regimento | Geral da | UEM) |